



Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO ERALDO NILTON DE CARVALHO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AILTON DO AMARAL LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPEZ BRANDI
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE , TRANSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA EDMILSON GOMES FERREIRA
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	4
Atos do Secretário Municipal de Esporte e lazer.....	13
Atos do Secretário Municipal do Ambiente.....	13
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	14
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente.....	14

Poder Legislativo

MILTON CAMPOS ANTONIO Presidente
CÂMARA DOS VEREADORES
ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA GETULIO DE MOURA LEANDRO DA SILVA GUERRA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Queimados, uma cidade de todos!

www.queimados.rj.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 3

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº065/15. DESIGNAR o servidor DILENIO MOREIRA MEDEIROS, matrícula nº3909/8, Subsecretária Municipal de Educação - SEMED, para responder pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelo período de 02/02/2015 e 03/03/2015, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município.

PORTARIA Nº066/15. DESIGNAR o servidor ELIEL DO AMARAL, matrícula nº11518/01, Diretor do Departamento de Informática - SEMED, para responder pelo Departamento de Administração - SEMED, pelo período de 02/02/2015 e 03/03/2015, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 0488/2015/21

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 64/67, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nos termos dos arts. 25, inciso III e 26 da Lei nº. 8666/93.

HOMOLOGO o procedimento referente à contratação do interprete de escola de samba enredo Dominginhos do Estácio, nome verdadeiro Dominginhos da Costa Ferreira, com apresentação no dia 16/2/2015, para os Festejos Carnavalescos, no Espaço Cultural Prof. Joaquim de Freitas, Praça dos Eucaliptos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

ADJUDICO o objeto consignado à empresa **SHOW MIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº. 11.510.910/0001-30**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publique-se.

À SEMFAPLAN, com vistas a DCF, para emissão de NAD e Nota de Empenho.

Ao SIGFIS, para cumprimento da Deliberação nº. 222/02 – TCE/RJ.

Queimados, 5 de fevereiro de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

ANEXOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE/2014.**

Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo:

PORTARIA Nº112/SEMAD/15. ROSEMAR CARVALHO SEIXAS LIMA, PII, matrícula 5563/81, 03 (três) meses a contar de 01/02/2015 a 30/04/2015, referente ao período aquisitivo de 30/01/07 a 29/01/12 de acordo com o processo nº 9232/2014/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 4

PORTARIA Nº113/SEMAD/15. **ANDRÉA BARROS DA SILVA, PII, matrícula 4558/61**, 03 (três) meses a contar de 01/02/2015 a 30/04/2015, referente ao período aquisitivo de 09/02/05 a 08/02/10 de acordo com o processo nº 3067/2012/05.

PORTARIA Nº114/SEMAD/15. **ANA CRISTINA CARDOSO RAMOS, PII, matrícula 5773/81**, 03 (três) meses a contar de 01/02/2015 a 30/04/2015, referente ao período aquisitivo de 26/02/02 A 25/02/07 de acordo com o processo nº 05/0653/07

PORTARIA Nº115/SEMAD/15. **VANILZA MARIANO DE OLIVEIRA, PII, matrícula 731/51**, 03 (três) meses a contar de 01/02/2015 a 30/04/2015, referente ao período aquisitivo de 01/01/03 a 31/01/08 de acordo com o processo nº 9394/2014/05

PORTARIA Nº116/SEMAD/15. **SHEYLA ETIENE MARCAL PEREIRA, ASG, matrícula 5843/21**, 03 (três) meses a contar de 01/02/2015 a 30/04/2015, referente ao período aquisitivo de 01/03/07 a 28/02/12 de acordo com o processo nº 8340/2012/05

PORTARIA Nº117/SEMAD/15. **FRANCIELLE FERRÃO GUIMARÃES NOVAIS, Téc em Edificações, matrícula 5807/61**, 03 (três) meses a contar de 01/02/2015 a 30/04/2015, referente ao período aquisitivo de 22/03/07 a 21/03/12 de acordo com o processo nº 0241/2015/04

PORTARIA Nº118/SEMAD/15. **DALVA CONCEIÇÃO GIUSEPP SANT'ANA, PII, matrícula 3568/81**, 3.º (terceiro) mês a contar de 01/02/2015 a 28/02/2015, referente ao período aquisitivo de 01/02/98 a 31/01/03 de acordo com o processo nº 05/0873/07

PORTARIA Nº119/SEMAD/15. **MARILZA DA SILVA CASTRO XAVIER, PII, matrícula 6508/01**, 03 (três) meses a contar de 01/02/2015 a 30/04/2015, referente ao período aquisitivo de 01/03/04 a 28/02/09 de acordo com o processo nº 05/0695/09

PORTARIA Nº120/SEMAD/15. **BIANCA FRAGA STRAZZERI, PI, matrícula 2905/01**, 03 (três) meses a contar de 01/02/2015 a 30/04/2015, referente ao período aquisitivo de 11/04/96 a 10/04/01 de acordo com o processo nº 05/0836/09

PORTARIA Nº121/SEMAD/15. **JURACI ANDRE FERREIRA, PII, matrícula 783/81**, 03 (três) meses a contar de 01/02/2015 a 30/04/2015, referente ao período aquisitivo de 01/01/03 a 31/12/08 de acordo com o processo nº 05/0051/10

PORTARIA Nº122/SEMAD/15. **VERÔNICA VIANA DE SIQUEIRA SILVA, ASG, matrícula 4153/0**, 1.º e 2.º (primeiro e segundo) meses a contar de 01/02/2015 a 31/03/2015, referente ao período aquisitivo de 01/06/09 a 31/05/14 de acordo com o processo nº 7885/2014/05

PORTARIA Nº123/SEMAD/15. **CRISTINA BASTOS RODRIGUES, PII, matrícula 3366/91**, 2.º e 3.º (segundo e terceiro) meses a contar de 01/02/2015 a 31/03/2015, referente ao período aquisitivo de 14/04/97 a 13/04/02 de acordo com o processo nº 05/0381/03

PORTARIA Nº124/SEMAD/15. **FLAVIO TADEU VIEIRA DA SILVA, Motorista, matrícula 2333/71**, 3.º (terceiro) mês a contar de 01/02/2015 a 28/02/2015, referente ao período aquisitivo de 02/01/06 a 01/01/11 de acordo com o processo nº 4573/2011/06
Ao GAP,
Publique-se.

05/02/2015

Adm. Andreia Regilayne Resende Gonçalves
Secretária Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2015

PREGÃO Nº 74/2014
PROCESSO Nº 13/0578/2014 apenso nº 13/1155/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Denilson Vilar de Queirós, designado pela Portaria nº. 851/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/14 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 18/12/2014, e a respectiva homologação, conforme fls. 262 do Processo nº. 13/0578/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas **EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSE LTDA**, CNPJ nº. **29.923.778/0001-54**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 815/08, Decreto Municipal n.º 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS**, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes (SEMUS), desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;

promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 6

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não da entrega a outro órgão da administração pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- c) entregar o objeto conforme especificação e preço registrados;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço informado pelo órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- e) prestar garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;
- f) substituir em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que apresentar defeitos de fabricação, durante o período de garantia, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- g) entregar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- i) entregar os materiais obedecendo rigorosamente às especificações, além das constantes deste termo de referência, ao disposto nos documentos:
 - i.1) normas da ABNT;
 - i.2) normas internacionais consagradas;
 - i.3) recomendações dos fabricantes.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares no presente certame, terá validade após a publicação, até o final do exercício financeiro, caso não haja previsão da despesa no PPA.

CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 7

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 8

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de fornecimento dos produtos será de 3 (três) dias corridos e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas “b”, da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

A licitante contratada deverá apresentar requerimento solicitando o pagamento acompanhado de nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, certidão negativa de débito – CND / INSS e certidão de regularidade com o FGTS – CRF. A documentação para a cobrança respectiva à Gerenciadora de Registro de Preço da PMQ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 9

Parágrafo primeiro – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições do objeto, mediante crédito em conta corrente da detentora da ata, por ordem bancária em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

Parágrafo segundo – O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

a) ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMQ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

b) o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária de Administração da PMQ, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido a PMQ.

c) na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 18, do Dec. 815/2008, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 10

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa: 1302.10.122.024.2275.3.3.90.39.00.00.00; 1302.10.302.026.2557.3.3.90.39.00.00.42; 1302.10.305.025.2323.3.3.90.39.00.00.60; 1302.10.302.026.2368.3.3.90.39.00.00.00; 1302.10.122.024.2275.3.3.90.39.00.00.41; 1302.10.301.026.2334.3.3.90.39.00.00.41; 1302.10.305.025.2367.3.3.90.39.00.00.43;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 02 de fevereiro de 2015.

FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSE LTDA
THIAGO CARDOSO HUNGRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 11

**ANEXO I
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2015**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 03/2015, celebrada entre a PMQ e a empresa **EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSE LTDA**, CNPJ nº. **29.923.778/0001-54**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 74/2014.

EMPRESA			EDITORA E GRÁFICA A VOZ DOS MUNICÍPIOS FLUMINENSE LTDA							
CNPJ			29.923.778/0001-54							
ENDEREÇO			RUA NICOLAU COBELAS Nº 160 – CENTRO NILÓPOLIS – RJ CEP: 26.530-080				TEL		21 3760-0950	
REPRESENTANTE LEGAL			THIAGO CARDOSO HUNGRIA				CARGO		SÓCIO	
Item	Unid	Formato (mm)	Gramatura (mínima)	Impressão	Quant Estimada Anual	Acabamento	Papel	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	Bl	210 x 297 (A4)	75g	1/1.	3.364	cola	Off-set	Blocos com 100 folhas	10,95	36.835,80
2	Bl	210 x 297 (A4)	75g	1/0	4.594	cola	Off-set	Blocos com 100 folhas	8,98	41.254,12
3	Milh eiro	210 x 297 (A4)	75g	1/0	460		Off-set		79,00	36.340,00
4	Milh eiro	210 x 297 (A4)	75g	1/1.	362		Off-set		89,50	32.399,00
5	Bl	148 x 210 (A5)	75g	1/0	240	cola	Off-set	Blocos com 100 folhas	6,39	1.533,60
6	Bl	120 x 165 (F32)	63g	1/0	800	cola	Off-set	Blocos com 100 folhas	3,87	3.096,00
7	Bl	210 x 297 (A4)	56g	1/0	20	cola, picote, grampo e numeração	SB	50x4 (cores branca, rosa, azul e parda)	44,70	894,00
8	Bl	120 x 220 (F24)	63g	1/0	6.300	cola	Off-set	Blocos com 100 folhas	3,48	21.924,00
9	Bl	105 x 148 (A6)	63g	1/0	3.400	cola	Off-set	Blocos com 100 folhas	3,39	11.526,00
10	Bl	210 x 297 (A4)	56g	1/0	150	cola, picote, grampo e numeração	SB	50x4 (cores branca, rosa, azul e parda)	38,98	5.847,00
11	Milh	297 x	120g	1/0	50	vinco central	Off-	Papel cor	469,00	23.450,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 12

	eiro	420 (A3)					set	amarela		
12	Milh eiro	120 x 165 (F32)	75g	1/0	70		Off-set		40,85	2.859,50
13	Milh eiro	100 x 150	90g	4/4.	100		LWC		148,70	14.870,00
14	Milh eiro	210x 297 (A4)	90g	4/4	175	2 vinco	LWC		686,32	120.106,00
15	Milh eiro	188 x 197	180g	4/4.	50		cartão	Leque promocional	529,00	26.450,00
16	Milh eiro	148 x 210 (A5)	70g	4/4.	500		LWC		148,50	74.250,00
17	Bl	52 x 74 (A8)	63g	1/0	20	cola	Off-set	Blocos com 100 folhas	3,88	77,60
18	Bl	78 x 235	63g	1/0	400	cola, picote, grampo e numeração	Off-set	50 x 1 Papel cor azul de acordo com modelo, numeração seqüencial, determinada pelo CREMERJ (cópia da autorização deve ser retirada no Almojarifado)	7,88	3.152,00
19	BL	148 x 210 (A5)	63g	1/0	2.000	cola	Off-set	50 x 2	6,39	12.780,00
20	Bl	210 x 297 (A4)	56g	1/0	60	cola, picote, grampo e numeração	SB	50x3 (cores branca, amarela e parda)	36,49	2.189,40
21	Milh eiro	115 x 225	180g	4/4.	8	vinco central	Off-set		339,00	2.712,00
22	Milh eiro	100 x 150	120g	1/1	1	vinco central	Off-set		485,00	485,00
23	Milh eiro	285 x 60	180g	1/1	2	2 vincos	Off-set		888,00	1.776,00
24	Milh eiro	120 x 165 (F32)	120g	1/1.	5		Off-set	Papel cor verde	189,00	945,00
25	Milh eiro	52 x 74 (A8)	120g	1/1.	5		Off-set		169,80	849,00
26	Milh eiro	85 x 120	12g	1/1	1		Off-set	Cor do papel laranja	288,00	288,00
27	Milh eiro	165 x 120 (F32)	120g	1/1.	2		Off-set	Papel cor verde água	239,60	479,20
28	Milh eiro	210 x 297 (A4)	120g	2/2	5	2 vincos	Off-set	Impresso na cor rosa	487,30	2.436,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 13

29	Milh eiro	165 x 120 (F32)	120g	4/4.	10	2 vincos	Off-set	Cor do papel verde	367,00	3.670,00
30	Milh eiro	165 x 120 (F32)	180g	1/1	30		Off-set		193,80	5.814,00
31	Milh eiro	210 x 297 (A4)	90g	4/4.	10	dobra simples	LWC	2 folhas (8 pág)	970,00	9.700,00
32	Milh eiro	148 x 210 (A5)	120g	1/0	2		Off-set		188,00	376,00
33	Milh eiro	148 x 210 (A5)	120g	1/1.	1		Off-set		207,28	207,28
34	Milh eiro	148 x 210 (A5)	180g	1/0	1		Off-set		228,00	228,00

ATO Nº 004/SEMUS/15, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015 (Distrato para a Rede Municipal de Saúde)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 1º do Decreto 1795/14, de 30 de dezembro de 2014, do Exmo Sr. Prefeito Municipal, e em consonância com as Leis Municipais 452/99 e 922/09, esta com a redação dada pela Lei 1018/2010, de 30/12/2010, diante situação de excepcional necessidade,

RESOLVE:

Art. 1º) Distratar, LILIANE DA SILVA RAMOS ALVES, CUIDADOR, do quadro funcional do Departamento de Saúde Mental - em 31/01/2015.

Fátima Cristina Dias Sanches
Secretária Municipal de Saúde

ERRATA (*)

(Correção da Carga Horária constante do ATO Nº 003/SEMUS/15, de 02/02/15, publicado no DOQ Nº 507, de 02/02/15)

1º - Contratar de 01/02/2015 até 31/12/2015, os Contratos dos Profissionais abaixo relacionados;

d) Farmácia Popular do Brasil-FPB:

Profissional	FUNÇÃO	Req. Prof.	C. Hor/Sem.
PAULO HENRIQUE VIDAL PONTES	REPRESENTANTE COMERCIAL	----- -	34h/sem.

Onde se lê: 34h/sem.

Leia-se: 40h/sem.

Queimados, 05 de fevereiro de 2015

Fátima Cristina Dias Sanches

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 14

Secretária Municipal de Saúde

Atos do Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria Nº001/SEMEL/2015

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, a solicitação formulada pelo Senhor (a) JOSÉ CARLOS DE ASSIS, através de processo nº9283/2014/01, cujo teor diz respeito ao fechamento da Rua da Barra – trecho que compreende do Lote 03 quadra 22 ao nº 17. Jardim Alzira – Queimados aos **domingos e feriados das 08:00 às 20:00 horas** transformando a referida rua nos dias e horários em área de lazer.

CONSIDERANDO que o requerente atendeu plenamente as normas para rua de lazer especifica na portaria Nº01/SEMEL/2003, publicada no B.O.Q. de 24 de Setembro de 2003.

CONSIDERANDO parecer favorável do Departamento de Trânsito - SEMUSTRAN.

CONSIDERANDO também, que compete ao poder público incentivar e apoiar as atividades comunitárias, sociais, esportivas e de lazer e outras, com o objetivo de gerar entretenimento e promover o bem estar social dos Municípios.

RESOLVE:

Que o fechamento da Rua da Barra – trecho que compreende do Lote 03 quadra 22 ao nº 17. Jardim Alzira – Queimados aos **domingos e feriados das 08:00 às 20:00 horas** transformando a referida rua nos dias e horários em área de lazer para entretenimento e práticas esportivas dos Municípios.

Luiz Carlos Monteiro Guimarães
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Atos do Secretário Municipal do Ambiente

PORTARIA nº 003/SEMAM/2015

O **Secretário Municipal do Ambiente**, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo discriminados para acompanhar os contratos no âmbito desta Secretaria.

Servidor	Matricula
Luciana H G Buarque Lins	12052/01
Euclides Aguiar Filho	2811/8
Nildo Silva Tobias	2540/21
Alex Groetars da Silva	4315/01
Mirtes Ferreira de Barros	12052/01

Alexander Riboura Dornellas
Secretário Municipal do Ambiente

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 15

CONVOCAÇÃO Nº 002/15 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Queimados no uso de suas atribuições conforme LEI 189/95 e Regimento Interno CONVOCA extraordinariamente todos os Conselheiros Governamentais, Não governamentais, Conselheiros Tutelares e os Motoristas do Conselho Tutelar, para a reunião Ordinária dia 09 de Fevereiro de 2015 às 09:00 hrs, na Sede dos Conselhos, sito a Rua Eugênio Castanheira, 176, Centro, Queimados – RJ, com a pauta:

Pauta:

1. Santander;
2. Fundo;
3. Conferência ;
4. Eleições Conselho Tutelar;
5. Carnaval;
6. Ofícios;
7. Informes.

Queimados, 05 de Fevereiro de 2015.

Maria das Dores Lima
Presidente do CMDCA

Atos do Presidente da Câmara Municipal de Queimados

DECRETO LEGISLATIVO Nº 334/2014, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.
AUTOR: VEREADOR CARLOS ROBERTO DE MORAES

“Outorga Título Honorífico de Cidadão Queimadense ao Ilmo. Sr. WALTER CRUZ – ADVOGADO”.

A Câmara Municipal de Queimados por seus representantes legais DECRETA:

Art.1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Queimadense a Ilmo Sr. **WALTER CRUZ - ADVOGADO**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Queimados.

Art.2º - A Câmara Municipal de Queimados expedirá diploma referente a presente outorga, a ser entregue ao agraciado.

Art.3º - A Mesa Diretora da Câmara marcará Sessão Solene do certificado de Título de Cidadão Queimadense.

Art.4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Queimados, 25 de novembro de 2014.

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente

REQUERIMENTO Nº 056/14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.
AUTOR: VEREADOR LUCIO MAURO

CONCESSÃO DE MEDALHA LEONEL BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A Concessão de Medalha Leonel Brizola ao ILMO. SR. CARLOS SENDER DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Queimadense.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 510 Quinta - feira, 05 de Fevereiro de 2015 - Ano 03 - Página 16

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 057/14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.
AUTOR: VEREADOR LUCIO MAURO

CONCESSÃO DE MEDALHA LEONEL BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A Concessão de Medalha Governador Leonel de Moura Brizola **ao ILMO. SR. AZAIR RAMOS DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Queimadense.

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 058/14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.
AUTOR: VEREADOR LUCIO MAURO

CONCESSÃO DE MEDALHA LEONEL BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A Concessão de Medalha Governador Leonel de Moura Brizola **ao ILMO. SR. GENILDO PARREIRA GUERRA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Queimadense.

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 059/14, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.
AUTOR: VEREADOR LUCIO MAURO

CONCESSÃO DE MEDALHA LEONEL BRIZOLA

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU o seguinte REQUERIMENTO.

A Concessão de Medalha Governador Leonel de Moura Brizola **ao ILMO. SR. VALDECYR ALMEIDA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Queimadense.

MILTON CAMPOS ANTONIO
PRESIDENTE